



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
Administração 2021/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado nº 25/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO DA SAÚDE  
MENTAL**

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010, bem como no Decreto 058/2021, nos termos e condições seguintes:

**I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO**

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

**ENFERMEIRO DA SAÚDE MENTAL:** O vencimento base corresponde a R\$ 6.203,92 mensais para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias/40 horas semanais.

**II – DO PERÍODO DE CONTRATO**

O período de contrato poderá ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, se do interesse da Administração, uma vez por igual período, nos termos dos artigos 2º IV e 5º II da Lei Municipal nº 2146/2010.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, **no período de 14 a 17 de novembro de 2023, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.**

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.
- Carteira do Conselho Regional de Enfermagem

**Documentos específicos para os cargos:**

- **Diploma de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC;**
- **Registro do Conselho Regional de Enfermagem;**
- **Especialização e/ou Pós-Graduação em saúde mental.**

**Obs:** Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de

carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

#### **IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO**

**ENFERMEIRO DA SAÚDE MENTAL: 01(uma) vaga**

#### **V – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- I – organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas;
- II – planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência em enfermagem;
- III – administrar medicações assistidas e injetáveis;
- IV – realizar acolhimentos e definir projeto terapêutico singular de acordo com a necessidade do sujeito;
- V – fazer atendimento individual, grupos e oficinas terapêuticas;
- VI – descrever os medicamentos em prontuários e fazer a produção mensal dos referenciados;
- VII – manejar as crises como parte da equipe do CAPS;
- VIII – participar da reunião e supervisão de equipe;
- IX – realizar reuniões ampliadas com dispositivos da RAPS, quando necessário;
- X – participar dos matriciamentos de saúde mental com os dispositivos das RAPS e com municípios pactuados;
- XI – atuar dentro das diretrizes preconizadas na Política Nacional e Estadual de Saúde Mental;
- XII – supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem e estagiários de enfermagem;

#### **VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

##### **Art. 4º do Decreto 058/2021**

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

II – quatro pontos a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para o cargo/função.

- a) o diploma aceito será de graduação e pós-graduação lato-senso e stricto-senso, relativos ao cargo pleiteado;
- b) o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;
- c) poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

**Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.**

#### **VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

**Art. 5º Decreto 058/2021**

- a) Maior idade até o último dia das inscrições.
- b) Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.

**VIII – DOS RECURSOS**

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

**IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

**X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

**XI – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até **10 dias** úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, 09 de novembro de 2023.

*Tales Tadeu Tavares*  
Prefeito Municipal